www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2020 | Edição nº 1264 | Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria de Saúde	8
Atos Oficiais	8
Resoluções	8
Secretaria de Governo e Comunicação Social	12
Terceiro Setor	12
Termo de Colaboração	12
PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA	13
Atos Administrativos	13
Portarias	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5462, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte da área de terras denominada Sítio Vera Maria, destacada do Sítio Ipiranga, Bairro Capivari, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 2.317, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de GRP GP 16 Empreendimentos Ltda. e Credit Suisse Hedging – Griffo Corretora de Valores S.A., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a Requalificação do Anel Viário no município de Louveira.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 02678/2020;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte da área de terras denominada Sítio Vera Maria, destacada do Sítio Ipiranga, Bairro Capivari, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 2.317, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de GRP GP 16 Empreendimentos Ltda. e Credit Suisse Hedging – Griffo Corretora de Valores S.A., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou

judicial, destinada a Requalificação do Anel Viário no município de Louveira, consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

"Parte da área de terras denominada Sítio Vera Maria, destacada do Sítio Ipiranga, Bairro Capivari, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 2.317, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Requalificação do Anel Viário no município de Louveira – Um terreno, com área total de 429,70m², que assim se descreve: Parte do início do segmento 101 com coordenadas iniciais N= 7.445.887,29, E=298.085,02, segue por 85,55 m com azimute de 032° 12' 59.78" até o final do segmento 101, onde se inicia o segmento 102 com coordenadas N= 7.445.959,67, E= 298.130,64, segue por 30,07 m com azimute de 036° 20' 56.99" até o final do segmento 102, onde se inicia o segmento 103 com coordenadas N= 7.445.983,89, E= 298.148,46, segue por 54,97 m com azimute de 208° 55' 13.88" até o final do segmento 103, onde se inicia o segmento C-101 com coordenadas N= 7.445.935,77, E= 298.121,87, segue por 7,46 m com raio de 13,75 até o final do segmento C-101, onde se inicia o segmento 105 com coordenadas N= 7.445.928,55, E= 298.120,40, segue por 54,36 m com azimute de 220°36' 32.23" até o final do segmento 105, que por sua vez é o mesmo ponto inicial do segmento 101, fazendo assim o fechamento da poligonal."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 27 de maio de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

em 27 de maio de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5463, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de uma área de terras localizada no Bairro Capivari, situada no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 12.786 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Carlos Augusto Pasti e sua esposa Maria Luiza Borriero Pasti, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a abertura de vala para drenagem e escoamento de águas pluviais.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 03015/2017;

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de uma área de terras localizada no Bairro Capivari, situada no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 12.786 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Carlos Augusto Pasti e sua esposa Maria Luiza Borriero Pasti, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a abertura de vala para drenagem e escoamento de águas pluviais, consoante planta e memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

"Parte de uma área de terras localizada no Bairro Capivari, situada no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 12.786 do Oficial de

Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Abertura de vala para drenagem e escoamento de águas pluviais. – Inicia-se a descrição do perímetro no ponto F1, ponto esse comum com a Área de Terras e com a área remanescente da matrícula n° 12.786 O.R.I. Vinhedo/SP, do ponto F1 segue pela distância de 10,06 metros e rumo de 69°36'34"NE até o ponto F2, daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a área remanescente por 160,00 metros e rumo de 26°30'13"SW até o ponto H1, daí deflete à direita e segue por 10,06 metros e rumo de 69°36'34"NW até o ponto G, daí deflete à direita e segue por 160,00 metros e rumo de 26°30´14"NE encontrando novamente com o ponto F1, inicial dessa descrição; do ponto F2 ao ponto H1 a área confronta com a área remanescente da matrícula n°12.786 O.R.I. Vinhedo/SP; a presente descrição perfaz uma área de 1.600,00 metros quadrados."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.881 de 17 de maio de 2017.

Louveira, 27 de maio de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 27 de maio de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5464, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de um terreno designado como "Gleba C", destacado da gleba A, situada no Núcleo Colonial Paulo Prado, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 34.784, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de Paulo Bertolini e sua esposa Neide

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

de Barros Silveira, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 007369/2019;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte de um terreno designado como "Gleba C", destacado da gleba A, situada no Núcleo Colonial Paulo Prado, no

município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 34.784, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de Paulo Bertolini e sua esposa Neide de Barros Silveira, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio, consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Áreas a serem declaradas de Utilidade Pública.

"Parte de um terreno designado como "Gleba C", destacado da gleba A, situada no Núcleo Colonial Paulo Prado, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 34.784, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP – Construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio. – Um terreno, com área total de 4.135,64m², que assim se descreve: Parte do início do segmento 101 com coordenadas iniciais N= 7.444.858,31, E= 296.799,87, segue por 7,4 m com azimute de 132° 12' 29.00" até o final do segmento 101, onde se inicia o segmento 102 com coordenadas N= 7.444.853,34, E= 296.805,34, segue por 9,95 m com azimute de 117° 48' 46.00" até o final do segmento 102, onde se inicia o segmento 103 com coordenadas N= 7.444.848,70, E= 296.814,14, segue por 13,08 m com azimute de 106° 16' 17.76" até o final do segmento 103, onde se inicia o segmento 104 com coordenadas N= 7.444.845,04, E= 296.826,70, segue por 19,15 m com azimute de 090° 37' 18.00" até o final do segmento 104, onde se inicia o segmento 105 com coordenadas N= 7.444.844,83, E= 296.845,84, segue por 3,27 m com azimute de 117° 36' 34.00" até o final do segmento 105, onde se inicia o segmento 106 com coordenadas N= 7.444.843,31, E= 296.848,74, segue por 43,05 m com azimute de 181° 01' 49.28" até o final do segmento 106, onde se inicia o segmento 107 com coordenadas N= 7.444.800,27, E= 296.847,97, segue por 13,19 m com azimute de 271° 47' 51.27" até o final do segmento 107, onde se inicia o segmento 108 com coordenadas N= 7.444.800,69, E= 296.834,78, segue por 14,28 m com azimute de 262° 45' 03.37" até o final do segmento 108, onde se inicia o segmento 109 com coordenadas N= 7.444.798,89, E= 296.820,62, segue por 17,57 m com azimute de 184° 42' 50.92" até o final do segmento 109, onde se inicia o segmento 110 com coordenadas N= 7.444.781,38, E= 296.819,18, segue por 30,76 m com azimute de 189° 06' 56.38" até o final do segmento 110, onde se inicia o segmento 111 com coordenadas N= 7.444.751,00, E= 296.814,30, segue por 30,46 m com azimute de 298° 43' 10.51" até o final do segmento 111, onde se inicia o segmento 112 com coordenadas N= 7.444.765,64, E= 296.787,59, segue por 92,52 m com azimute de 002° 25' 55.31" até o final do segmento 112, onde se inicia o segmento 113 com coordenadas N= 7.444.858,07, E= 296.791,52, segue

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

por 8,35 m com azimute de 088° 19' 26.55" até o final do segmento 113, que por sua vez é o mesmo ponto inicial do segmento 101 , fazendo assim o fechamento da poligonal."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 5.345 de 10 de dezembro de 2019.

Louveira, 27 de maio de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 27 de maio de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5465, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de um imóvel, situado na Estrada Municipal, Bairro do Rio Abaixo, no município de Louveira/SP, devidamente identificado através da matrícula imobiliária n.º 11.048, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de J.A.M. Empreendimentos Imobiliários Ltda., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 08714/2019;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte de um imóvel, situado na Estrada Municipal, Bairro do Rio Abaixo, no município de Louveira/SP, devidamente identificado através da matrícula imobiliária n.º 11.048, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de

Jundiaí/SP, de propriedade de J.A.M. Empreendimentos Imobiliários Ltda., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio, consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Áreas a serem declaradas de Utilidade Pública.

Parte de um imóvel, situado na Estrada Municipal, Bairro do Rio Abaixo, no município de Louveira/SP, devidamente identificado através da matrícula imobiliária n.º 11.048, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP – Construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio. –

ÁREA 1 - Um terreno, com área total de 11.337,04 m², que assim se descreve: Parte do início do segmento 100 com coordenadas iniciais N= 7.443.864,11, E= 296.993,05, segue por 398,93 m com azimute de 118° 42' 23.21" até o final do segmento 100, onde se inicia o segmento C-100 com coordenadas N= 7.443.672,49, E= 297.342,95, segue por 21,69 m com raio de 19,12 até o final do segmento C-100, onde se inicia o segmento 102 com coordenadas N= 7.443.654,49, E= 297.352,84, segue por 14,87 m com azimute de 184° 37' 38.72" até o

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

final do segmento 102, onde se inicia o segmento 103 com coordenadas N= 7.443.639,67, E= 297.351,64, segue por 36,29 m com azimute de 280° 29' 09.60" até o final do segmento 103, onde se inicia o segmento 104 com coordenadas N= 7.443.646,27, E= 297.315,96, segue por 45,23 m com azimute de 319° 23' 46.31" até o final do segmento 104, onde se inicia o segmento 105 com coordenadas N= 7.443.680,61, E= 297.286,52, segue por 145,97 m com azimute de 300° 27' 32.38" até o final do segmento 105, onde se inicia o segmento C-101 com coordenadas N= 7.443.754,61, E= 297.160,70, segue por 53,15 m com raio de 120,52 até o final do segmento C-101, onde se inicia o segmento C-102 com coordenadas N= 7.443.769,46, E= 297.110,11, segue por 68,9 m com raio de 101,27 até o final do segmento C-102, onde se inicia o segmento 108 com coordenadas N= 7.443.788,22, E= 297.045,19, segue por 49,49 m com azimute de 303° 03' 17.71" até o final do segmento 108, onde se inicia o segmento C-103 com coordenadas N= 7.443.815,21, E= 297.003,71, segue por 25,96 m com raio de 16,56 até o final do segmento C-103, onde se inicia o segmento 110 com coordenadas N= 7.443.798,69, E= 296.987,16, segue por 12,4 m com azimute de 212° 39' 21.33" até o final do segmento 110, que por sua vez é o mesmo ponto inicial do segmento 100 , fazendo assim o fechamento da poligonal.

ÁREA 2 – Um terreno, com área total de 3.719,10 m², que assim se descreve: Parte do início do segmento 111 com coordenadas N= 7.443.788,25, E= 296.980,48, segue por 76,89 m com azimute de 009° 24' 46.54" até o final do segmento 111, onde se inicia o segmento 112 com coordenadas N= 7.443.598,99, E= 297.452,68, segue por

34,42 m com azimute de 122° 32' 30.21" até o final do segmento 112, onde se inicia o segmento 113 com coordenadas N= 7.443.580,48, E= 297.481,69, segue por 35,91 m com azimute de 133° 08' 55.63" até o final do segmento 113, onde se inicia o segmento 114 com coordenadas N= 7.443.555,92, E= 297.507,89, segue por 122,85 m com azimute de 120° 01' 30.52" até o final do segmento 114, onde se inicia o segmento 115 com coordenadas N= 7.443.494,45, E= 297.614,25, segue por 30,47 m com azimute de 106° 31' 23.23" até o final do segmento 115, onde se inicia o segmento 116 com coordenadas N= 7.443.485,78, E= 297.643,47, segue por 19,89 m com azimute de 221° 35' 43.00" até o final do segmento 116, onde se inicia o segmento 117 com coordenadas N= 7.443.470,91, E= 297.630,26, segue por 151 m com azimute de 298° 41' 05.24" até o final do segmento 117, onde se inicia o segmento 118 com coordenadas N= 7.443.543,39, E= 297.497,79, segue por 83,5 m com azimute de 305° 12' 29.93" até o final do segmento 118, onde se inicia o segmento 119 com coordenadas N= 7.443.591,53, E= 297.429,56, segue por 24,29 m com azimute de 072° 06' 25.81" até o final do segmento 119, que por sua vez é o mesmo ponto inicial do segmento 111 , fazendo assim o fechamento da poligonal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 27 de maio de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 27 de maio de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5466, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de um terreno designado "Área A1", constituído de parte do sítio localizado a 3,00km de Louveira, no Rio Abaixo também conhecido por Santo Antônio, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 21.630, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Sol Vinhedo Imóveis Ltda., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio.

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 009207/2019;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte de um terreno designado "Área A1", constituído de parte do sítio localizado a 3,00km de Louveira, no Rio Abaixo também conhecido por Santo Antônio, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 21.630, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Sol Vinhedo Imóveis Ltda., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio, consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

"Parte de um terreno designado "Área A1", constituído de parte do sítio localizado a 3,00km de Louveira, no Rio Abaixo também conhecido por Santo Antônio, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 21.630, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio. – Um terreno, com área total de 7.316,84 m², que assim se descreve: Parte do início do segmento 100 com coordenadas iniciais N= 7.443.973,35, E= 296.972,81, segue por 26,74 m com azimute de 090° 46' 35.81" até o final do segmento 100, onde se inicia o segmento C-100 com coordenadas N= 7.443.972,99, E= 296.999,55, segue por 167,2 m com raio de 179,25 até o final do segmento C-100, onde se inicia o segmento 102 com coordenadas N= 7.443.837,75, E= 297.087,29, segue por 334,94 m com azimute de 120° 23' 51.87" até o final do segmento 102, onde se inicia o segmento 103 com coordenadas N= 7.443.668,27, E= 297.376,19, segue por 14,86 m com azimute de 234° 58' 52.81" até o final do segmento 103, onde se inicia o segmento C-101 com coordenadas N= 7.443.659,74, E= 297.364,01, segue por 19,78 m com raio de 24,84 até o final do segmento C-101, onde se inicia o segmento 105 com coordenadas N= 7.443.675,83, E= 297.353,43, segue por 204,21 m com azimute de 298° 58' 25.81" até o final do segmento 105, onde se inicia o segmento 106 com coordenadas N= 7.443.774,75, E= 297.174,78, segue por 191,82 m com azimute de 299° 48' 48.81" até o final do segmento 106, onde se inicia o segmento 107 com coordenadas N= 7.443.870,12, E= 297.008,35, segue por 53,62 m com azimute de 325° 27' 27.81" até o final do segmento 107, onde se inicia o segmento 108 com coordenadas N= 7.443.914,29, E= 296.977,95, segue por 59,28 m com azimute de 355° 01' 52.81" até o final do segmento 108, que por sua vez é o mesmo ponto inicial do segmento 100, fazendo assim o fechamento da poligonal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 27 de maio de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 27 de maio de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

Secretaria de Saúde

Atos Oficiais | **Resoluções**

Conselho Municipal de Saúde de Louveira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA

RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2020

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2019.

José Carlos Bellussi, secretário de Saúde de Louveira, e membro Nato do Conselho Municipal de Saúde de Louveira, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que

DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 NÃO ESTÁ havendo reuniões do Conselho de Saúde, e que através de e-mail enviado em 08.05.2020, foi enviado o **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2019, PARA APROVAÇÃO**, de acordo com o Art. 36 § 1º da Lei 141.

Resolve:

Apresentar os e-mail recebidos com a devida aprovação do **Relatório Anual de Gestão 2019**, que foi **APROVADO POR UNANIMIDADE PELO PLENO DO CONSELHO, SEM NENHUMA RESSALVA.**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 18 de maio de 2020

JOSÉ CARLOS BELLUSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA

Conselho Municipal de Saúde de Louveira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA

RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2020

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020.

José Carlos Bellussi, secretário de Saúde de Louveira, e membro Nato do Conselho Municipal de Saúde de Louveira, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que

DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 NÃO ESTÁ havendo reuniões do Conselho de Saúde, e que através de e-mail de 22.05.2020, foi enviado o **RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE COMNTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020, PARA APROVAÇÃO**, de acordo com o Art. 36 § 1º da Lei 141.

Resolve:

Apresentar os e-mail recebidos com a devida aprovação do **Relatório da Prestação de contas do 1º quadrimestre de 2020**, que foi **APROVADO POR UNANIMIDADE PELO PLENO DO CONSELHO, SEM NENHUMA RESSALVA.**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 22 de maio de 2020

JOSÉ CARLOS BELLUSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA

Conselho Municipal de Saúde de Louveira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA

RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2020

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2019.

José Carlos Bellussi, secretário de Saúde de Louveira, e membro Nato do Conselho Municipal de Saúde de Louveira, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que

DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 NÃO ESTÁ havendo reuniões do Conselho de Saúde, e que através de e-mail enviado em 08.05.2020, foi enviado o **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2019, PARA APROVAÇÃO**, de acordo com o Art. 36 § 1º da Lei 141.

Resolve:

Apresentar os e-mail recebidos com a devida aprovação do **Relatório Anual de Gestão 2019**, que foi **APROVADO POR UNANIMIDADE PELO PLENO DO CONSELHO, SEM NENHUMA RESSALVA.**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 18 de maio de 2020

JOSÉ CARLOS BELLUSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA

Conselho Municipal de Saúde de Louveira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA

RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2020

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020.

José Carlos Bellussi, secretário de Saúde de Louveira, e membro Nato do Conselho Municipal de Saúde de Louveira, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que

DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 NÃO ESTÁ havendo reuniões do Conselho de Saúde, e que através de e-mail de 22.05.2020, foi enviado o **RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE COMNTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020, PARA APROVAÇÃO**, de acordo com o Art. 36 § 1º da Lei 141.

Resolve:

Apresentar os e-mail recebidos com a devida aprovação do **Relatório da Prestação de contas do 1º quadrimestre de 2020**, que foi **APROVADO POR UNANIMIDADE PELO PLENO DO CONSELHO, SEM NENHUMA RESSALVA.**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 22 de maio de 2020

JOSÉ CARLOS BELLUSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVENIO Nº 003/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LOUVEIRA - APR.

ÓRGÃO /ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Louveira

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação dos Produtores Rurais de Louveira

OBJETO: Repactuação de metas e atividades desenvolvidas no plano de trabalho aprovado pela administração pública municipal, em virtude do período em que o mundo está vivenciando, devido a pandemia do Covid-19.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020

Nicolau Finamore Junior

Prefeito Municipal de Louveira

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVENIO Nº 001/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E A CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTONIO DE PÁDUA.

ÓRGÃO /ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Louveira

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Cáritas Paroquial Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antonio de Pádua

OBJETO: Supressão de valores, serviços e metas detalhadas no plano de trabalho, devido a metas não cumpridas, devido ao período de pandemia ocasionado pelo Covid-19.

Vigência: de 01/04/2020 até enquanto durar os efeitos da pandemia.

VALOR: O valor do presente ajuste sofrerá supressão no valor de custo mensal, que passará de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) por mês, para R$ 28.943,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarentena e três reais), com base no novo de trabalho readequado ao período da crise da pandemia do COVID-19.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020

Nicolau Finamore Junior

Prefeito Municipal de Louveira

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVENIO Nº 004/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E A ASSOCIAÇÃO PROJETO CESTA DE TRÊS.

ÓRGÃO /ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Louveira

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Projeto Cesta de Três

OBJETO: Supressão de valores, serviços e metas detalhadas no plano de trabalho, devido a metas não cumpridas, devido ao período de pandemia ocasionado pelo Covid-19.

Vigência: de 01/04/2020 até enquanto durar os efeitos da pandemia.

VALOR: O valor do presente ajuste sofrerá supressão no valor de custo mensal, que passará de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) por mês, para R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), com base no novo de trabalho readequado ao período da crise da pandemia do COVID-19.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020

Nicolau Finamore Junior

Prefeito Municipal de Louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

Atos Administrativos

Portarias

PORTARIA Nº 92/2020/CM
(29 de maio de 2020)

ALTERA A PORTARIA N°19/2019, QUE DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PREGÃO PRESENCIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, CONFORME A RESOLUÇÃO N°02/2019, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Vereador LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, Inciso II da LOM, c/c art. 83, Inciso II e 84, Inciso V, alínea "j", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando a Resolução n° 02/2019, de 20 de março de 2019, que cria e disciplina a atuação das comissões internas de trabalhos institucionais da Câmara Municipal de Louveira e Ato da Presidência n°09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo descritos como Pregoeiros, responsáveis pelo Pregão Presencial desta Câmara Municipal, para o exercício de 2020, conforme dispõe o art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/02:

Eduardo Seiji da Silva Takatu – Oficial Legislativo de Transporte;

Larissa Casarin Caruso – Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo descritos para comporem a Equipe de Apoio do Pregão Presencial desta Câmara, para os exercícios de 2019 e 2020, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.520/02:

Membro titular: Ricardo Paiva Duarte – Oficial Legislativo de Transporte;

Membro titular: Rafael Aparecido de Rezende – Agente de Serviços Gerais;

Membro titular: Tamiris Cristina Pereira– Diretora Administrativa e de Assuntos Internos;

Art. 2º Ficam DESIGNADOS para exercerem a suplência aos membros da Comissão Permanente de Licitações:

1ª Suplente: Carlos Marcos de Souza Lima – (Agente Administrativo de Transporte);

2ª Suplente: Thiago Reis Augusto Rigamonti – (Diretor Geral).

Art. 3º O Pregoeiro, a seu critério, poderá convocar outros servidores desta Edilidade, legalmente habilitados, para auxiliarem na realização de seu trabalho, em conformidade com o objeto licitado.

Art. 4º Fica DESIGNADO, o senhor Ricardo dos Santos Martins, Procurador Jurídico, para assessorar nos trabalhos referentes à modalidade licitatória Pregão Presencial, devendo orientar o Pregoeiro e Equipe de Apoio nos atos das sessões públicas.

Art. 5º Ficam CONCEDIDOS adicionais de Função Gratificada aos Pregoeiros e membros titulares da Equipe de Apoio do Pregão Presencial, em conformidade com o Ato da Presidência nº 9/2019.

§ 1º É vedada a acumulação de funções gratificadas, devendo, caso ocorra, a percepção da função gratificada de maior responsabilidade.

§ 2º Os servidores comissionados que integrarem referida comissão não farão jus ao adicional mencionado neste artigo, nos termos do art. 3º, do Ato da Presidência nº 9/2019.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a matéria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 80/2020/CM.

Louveira, 29 de maio de 2020.

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

THIAGO REIS AUGUSTO RIGAMONTI

Diretor Geral

PORTARIA Nº 93/2020/CM
(29 de maio de 2020)

ALTERA A PORTARIA N° 27/2019 QUE DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 02/2019, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Vereador LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, Inciso II da LOM, c/c art. 83, Inciso II e 84, Inciso V, alínea "j", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando a Resolução n° 02/2019 de 20 de Março de 2019 que cria e disciplina a atuação das comissões internas de trabalhos institucionais da Câmara Municipal de Louveira e Ato da Presidência n°09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DESIGNADOS para constituírem a Comissão Permanente de Licitações, conforme dispõe o art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.834/94 e, para o exercício de 2020, os servidores:

Presidente: Francisco de Assis Silva Junior (Auxiliar Administrativo);

Secretário: Luiz Ramos da Cruz (Oficial Legislativo de Transporte);

Membro: Carlos Marcos de Souza Lima (Agente Administrativo de Transporte).

Art. 2º Ficam DESIGNADOS para exercerem a suplência aos membros da Comissão Permanente de Licitações:

1ª Suplente: Eduardo Seiji da Silva Takatu – (Oficial Legislativo de Transporte).

2ª Suplente: Larissa Casarin Caruso – (Auxiliar Administrativo).

Art. 3º Ficam CONCEDIDOS adicionais de Função Gratificada aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o Ato da Presidência nº 9/2019.

§ 1º É vedada a acumulação de funções gratificadas, devendo, caso ocorra, a percepção da função gratificada de maior responsabilidade.

§ 2º Os servidores comissionados que integrarem referida comissão não farão jus ao adicional mencionado neste artigo, nos termos do art. 3º, do Ato da Presidência nº 9/2019.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 01/2020/CM.

Louveira, 29 de maio de 2020.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

THIAGO REIS AUGUSTO RIGAMONTI

Diretor Geral